



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
DECANATO DE EXTENSÃO – DEX
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – DDIS
REDE DE POLOS DE EXTENSÃO - REPE**

EDITAL DEX Nº 03/2024 – REDE DE POLOS DE EXTENSÃO - REPE

O Decanato de Extensão – DEX torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o **Edital DEX nº 03/2024 – REDE DE POLOS DE EXTENSÃO - REPE** para fomento às atividades de extensão nos cinco Polos que atualmente constituem a REPE, instituída por meio da Resolução da Câmara de Extensão - CEX nº 01/2022.

INTRODUÇÃO

Parágrafo Único. Para fins deste edital, os cinco Polos integrantes da REPE e suas áreas de abrangência são:

1. **Chapada dos Veadeiros:** municípios de Alto Paraíso de Goiás - GO, Colinas do Sul - GO, São Gabriel - GO e São João d'Aliança - GO;
2. **Kalunga:** municípios de Cavalcante - GO, Teresina de Goiás - GO, Monte Alegre - GO e Nova Roma - GO, assim como todo o território das Comunidades que compõem o Quilombo Kalunga;
3. **Regional Ceilândia:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números III (Taguatinga), IX (Ceilândia), XXV (SCIA / Estrutural), XXX (Vicente Pires) e XXXII (Sol Nascente / Pôr do Sol);
4. **Regional Paranoá/Itapoã:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números VII (Paranoá) e XXVIII (Itapoã);
5. **Regional Recanto das Emas:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números II (Gama), XV (Recanto das Emas), XVII (Riacho Fundo) e XXI (Riacho Fundo 2).

Este edital contemplará até 75 projetos de extensão, sendo no máximo 15 por Polo. Cada projeto aprovado poderá receber até duas bolsas para estudantes de graduação da UnB.



Os projetos vinculados a um Polo específico irão compor, posteriormente à publicação do resultado da seleção, um Programa de Extensão que será acompanhado pela DDIS/DEX, totalizando cinco programas (Figura 1).

POLOS (5)	PROGRAMAS (5)	PROJETOS (75)	BOLSISTAS (150)
Kalunga		15	30
Chapada dos Veadeiros		15	30
Regional Ceilândia		15	30
Regional Paranoá		15	30
Regional Recanto das Emas		15	30

Figura 1: Panorama geral previsto da REPE

O DEX definirá o apoio financeiro a ser destinado para o desenvolvimento das atividades coletivas associadas a cada um dos cinco programas. Além deste apoio, cada projeto que faça parte de um programa poderá receber no máximo R\$1500,00 para o desenvolvimento de suas atividades extensionistas.

Cada Programa terá uma Coordenação, que deverá ser assumida por um dos proponentes com projeto aprovado neste edital, para o referido Polo. As atribuições e a escolha de cada coordenador(a) dar-se-á por meio de eleição, conforme regramento apresentado no **Documento Orientador da REPE** anexado a este edital (**Anexo I**). A DDIS/DEX organizará e dará publicidade ao processo de escolha do(a) coordenador(a) pelos(as) proponentes com projetos selecionados.

O(a) coordenador(a) receberá R\$1500,00 na rubrica *auxílio financeiro a pesquisador* pelo período de até nove meses (com previsão de abril a dezembro de 2024).

A Coordenação de cada Programa deverá organizar, juntamente com a equipe que o compõe e com o **Conselho Estratégico Local**, o **Fórum Sociocultural Local**, de seu respectivo Polo de referência. Tanto o Fórum quanto o Conselho estão caracterizados no Documento Orientador da REPE (**Anexo I**).



Os **Fóruns Socioculturais Locais** deverão ocorrer nas seguintes datas:

- **Polo Kalunga / Polo Chapada dos Veadeiros:** entre 21 e 30/06/2024.
- **Polo Regional Paranoá / Itapoã:** 24 ou 31/08/2024;
- **Polo Regional Recanto das Emas:** 19 ou 26/10/2024;
- **Polo Regional Ceilândia:** 09 ou 16/11/2024;

O **Fórum Sociocultural Geral** ocorrerá no dia 30/11/2024.

As solicitações de recurso para cada Programa deverão ser realizadas pelo(a) seu(ua) respectivo(a) coordenador(a) em dois períodos a serem definidos pelo DEX.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O edital apresenta como objetivos:

I. Apoiar, no âmbito da UnB, a proposição de projetos de extensão articulados entre si que promovam o desenvolvimento e a integração social entre as atividades comunitárias e acadêmicas, na área de abrangência da REPE, conforme as linhas de atuação previstas no item 7 deste Edital;

II. Fomentar, pela Extensão, processos de formação de natureza crítico-social na interface comunidade/universidade;

III. Fomentar a articulação social, comunitária e territorial em perspectiva inclusiva, buscando permanentemente efetivar o papel social da universidade;

IV. Estimular a realização de Fóruns, reuniões e eventos na região de cada Polo, de modo articulado com a REPE, visando ao desenvolvimento e à integração social das ações de extensão;

V. Fomentar projetos de extensão que fortaleçam a REPE, visando à transversalidade do conhecimento, à valorização dos saberes locais, às interfaces acadêmicas, à efetivação de parcerias e à sustentabilidade das ações implementadas;

VI. Contribuir para a consolidação da inserção curricular da extensão na UnB.



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Quanto ao projeto de extensão:

2.1.1 O(A) Proponente deverá ter o projeto de extensão submetido de forma vinculada ao “Edital DEX N° 03/2024 – Rede de Polos de Extensão - REPE” no SIGAA com status de “Aguardando aprovação dos departamentos” até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 13.

I. Propostas não vinculadas ao Edital DEX N° 03/2024 – Rede de Polos de Extensão - REPE serão desclassificadas.

II. Os(as) coordenadores(as) de extensão das unidades acadêmicas deverão emitir a autorização, via SIGAA, da proposta até o primeiro dia útil após o término das inscrições. Caso a autorização não seja emitida, a proposta não será prejudicada e terá a continuação do trâmite garantido pelo DEX.

2.1.2 O projeto de extensão **deverá explicitar a que Polo de extensão se destina.**

2.1.3 O projeto deverá **necessariamente atuar nas áreas de abrangência da REPE** descritas no Parágrafo Único da Introdução e apresentar cronograma das atividades que ocorrerão *in loco* no território

2.1.4 Cada projeto deverá apresentar propostas de atividades de extensão vinculadas a uma das linhas de atuação descritas no item 7 deste Edital, **sendo permitido no máximo dois projetos por Coordenador(a)**, relacionados a Polos de Extensão distintos, com as devidas caracterizações dos espaços socioculturais a que se destinam.

2.2 Quanto ao(à) proponente e à equipe:

2.2.1 O(A) Proponente deve atender, cumulativa e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

I. Ser docente ou técnico(a) do quadro permanente em efetivo exercício na UnB, de acordo com o Decreto n° 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2023;

II. Ser o(a) coordenador(a) do projeto na respectiva proposta do SIGAA;



III. Não estar inadimplente junto ao DEX em relação a projetos sob sua coordenação. As pendências deverão ser sanadas pelo e-mail **dtesecretaria@gmail.com** da Diretoria Técnica de Extensão (DTE).

2.2.2 Em atendimento ao previsto na Resolução CEX 01/2023, no caso de projetos coordenados por técnicos(as), **deverá haver um(a) docente do quadro atuando como coordenador(a) adjunto(a)**.

2.2.3 Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e pesquisadores(as) associados(as).

3. DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 Poderá concorrer às bolsas, o projeto submetido que atenda aos requisitos previstos no item 2 deste edital.

3.2 Serão concedidas até **2 (duas) bolsas de extensão por projeto** selecionado no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, pelo período de até 9 meses, com vigência prevista a partir de **abril de 2024** e término em **dezembro de 2024**.

3.2.1 A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em projetos como extensionista não-bolsista.

3.2.2 No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

3.3 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada pelo(a) Proponente(a), mediante **processo de seleção público**, observando a Resolução DEX 02/2018 e a Resolução CAD 03/2018 acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas.

3.4 Poderá concorrer à bolsa de extensão o(a) **estudante de graduação** regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UnB e que cumpra **cumulativamente** as seguintes condições:

I. Ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo público de seleção, observando a Resolução DEX 02/2018 e a Resolução CAD 003/2018 acerca dos critérios de escolha dos bolsistas;



II. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;

III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação, as atividades junto à comunidade e as atividades no espaço físico sede do Polo;

IV. Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

V. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao Decanato de Extensão.

3.5 No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DTE/SEC) o Formulário de Substituição/Desligamento de bolsista, conforme descrito no item 8.5 deste Edital, devidamente assinados. A substituição deverá também ser registrada no SIGAA;

3.6 A Bolsa de Extensão será interrompida:

I. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

II. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

III. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

IV. Por iniciativa própria do(a) bolsista, mediante prévia comunicação ao(a) coordenador(a) e envio, pelo SIGAA, de relatório das atividades realizadas;

V. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa.

VI. Em caso de não participação em um dos seguintes eventos: Semana Universitária (programação da REPE e do Encontro de Estudantes



Extensionistas); Fórum Sociocultural Local do seu Polo de referência e Fórum Sociocultural Geral da REPE, 02 (dois) sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro.

Parágrafo único. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para ddirdex@unb.br, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

3.7 Os projetos com período de execução para 2024, já aprovados no SIGAA, poderão solicitar, via e-mail dtedex@unb.br, a devolução da proposta para que participem e se vinculem a este edital, anexando o formulário de inscrição.

3.8 Não será realizado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.

3.9 As bolsas deste Edital poderão eventualmente ser pagas com recursos de emendas parlamentares destinadas a fomentar ações de ensino, pesquisa e extensão. Nesse caso, devido aos trâmites orçamentários e financeiros específicos relativos a esse tipo de recursos, os pagamentos mensais podem ocorrer posteriormente ao calendário regular.

3.10 Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, por meio do e-mail dtsecretaria@gmail.com.

4 DAS HORAS EM EXTENSÃO

4.1 A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

4.2 O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas de extensão relativas a apenas 01 (uma) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

4.3 Serão integralizadas no histórico escolar discente no máximo 60 horas de extensão por semestre, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

5 DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

5.1 No caso de o projeto aprovado não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI



(para DEX/DTE/SEC), indicando a justificativa. Caso já tenha iniciado a ação de extensão, é necessário preencher o campo Relatório Final das Atividades dentro do SIGAA.

Parágrafo Único. Na desistência de um projeto, o próximo projeto no Cadastro Reserva terá direito às bolsas de extensão mensais relativas ao período restante dentro da vigência deste Edital.

6 DA SUBMISSÃO E CADASTRO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, módulo Extensão, disponível em <https://sig.unb.br/sigaa> e atenderem ao item 2.1.1 deste Edital.

Parágrafo Único. O projeto deverá ser vinculado ao “Edital DEX Nº 03/2024 – Rede de Polos de Extensão - REPE”, por meio da opção “Forma de Financiamento”. Primeiramente deverá ser marcada a opção “Financiado pela UnB”. Em seguida, “Financiamento DEX” e, na sequência, deverá ser selecionado o referido edital.

6.1.1 As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente para participar da seleção deste edital.

6.2 O(A) Proponente(a) do **projeto deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II), assinar e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA**, até o prazo estabelecido no item 13 deste Edital.

6.3 Propostas submetidas sem o Formulário de Inscrição (Anexo II), fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital serão **desclassificadas**.

6.4 O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 Serão aceitas no máximo duas propostas por proponente neste edital, desde que vinculadas a Polos distintos.

6.6 Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto à DTE/DEX, pelo e-mail dtedex@unb.br

7. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO E DEMANDAS TERRITORIAIS

7.1 Este edital dispõe das seguintes linhas de atuação:



- 7.1.1 Saúde e Qualidade de Vida
- 7.1.2 Meio Ambiente e Sustentabilidade
- 7.1.3 Agricultura e Abastecimento
- 7.1.4 Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
- 7.1.5 Igualdade de Gênero e Raça
- 7.1.6 Trabalho
- 7.1.7 Educação
- 7.1.8 Cultura e Arte
- 7.1.9 Esporte, Lazer e Turismo
- 7.1.10 Infraestrutura, Gestão de Território e Habitação
- 7.1.11 Mobilidade Urbana e Transporte
- 7.1.12 Tecnologia e Produção
- 7.1.13 Comunicação
- 7.1.14 Conservação da Natureza
- 7.1.15 Arquitetura Vernacular, Memória e Patrimônio

7.2 As demandas das comunidades de referência dos cinco Polos de Extensão da REPE que apareceram com maior ênfase durante o ano de 2023 são apresentadas no Anexo IV.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

8.1 Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central o debate teórico e prático da Extensão Universitária, **sendo obrigatória sua participação, bem como dos estudantes sob sua orientação**, nos seguintes eventos: Fórum Sociocultural Local do seu respectivo Polo de atuação; Fórum Sociocultural Geral da REPE; Programação própria da REPE no âmbito da Semana Universitária, 02 (dois) Sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro.

Parágrafo Único. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

8.2 Participar de reunião mensal ordinária, a ser mediada pelo(a) coordenador(a) do Programa do respectivo Polo de Extensão, que ocorrerá às **sextas-feiras das 9h30min às 12h**, conforme cronograma a ser divulgado pela coordenação do Polo.



8.2.1 Para a permanência do projeto no âmbito da REPE, o(a) seu(ua) coordenador(a) não poderá ter três faltas consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa;

8.3 Fazer a seleção dos(as) bolsistas via SIGAA, conforme descrito no item 3.3 deste Edital. Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto, conforme Plano de Trabalho inserido no SIGAA;

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho deverá apresentar o cronograma de atividades a serem realizadas pelo(a) estudante no espaço físico de referência do Polo de Extensão ao qual o projeto se vincula;

8.4 Encaminhar via SEI processo com despacho ao DEX/DTE/SEC, no prazo estabelecido no cronograma do item 13 deste Edital. Anexar ao processo o Edital da Chamada Pública realizado pela coordenação do projeto para seleção do bolsista e o Termo de Compromisso do(a) bolsista selecionado(a).

O(a) docente deverá seguir os seguintes passos:

- a. Clicar em Iniciar Processo.
- b. Escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista.
- c. O processo deve ser restrito.
- d. Clicar em Incluir Documento.
- e. Escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”.
- f. Preencher o Termo com os dados do bolsista.
- g. Clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas”.
- h. No campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome do discente e depois clicar em “Liberar”.
- i. Após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC

8.4.1 O de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA, pelo proponente, em momento posterior à aprovação do projeto.

8.5 Comunicar substituição de bolsista, preenchendo o **Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão**, no SEI, até o dia 30 de cada mês, para atuação no mês seguinte. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a).

8.5.1 O aviso de substituição ou de desligamento deve ser enviado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.



Parágrafo Único. O(a) bolsista substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e sua substituição se dará no mês posterior.

8.5.2 A partir do mês de novembro não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

8.5.3 Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DDIS.

8.6 Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados, nos modelos exigidos pelo SIGAA e prazos definidos pela DTE/DDIS. Os relatórios do projeto deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

8.7 Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados e aprová-lo, via SIGAA.

8.8 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em fóruns, seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

8.9 Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações do DEX que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto.

8.10 Cumprir outras determinações previstas neste edital.

8.11 Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO na BibliodEx (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) através do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.

8.12 Apresentar a estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, para dar visibilidade à ação de extensão por meio de *sites*, blogs ou mídias sociais e, informar à coordenação do programa do polo, os links das publicações.

8.13 Preencher e enviar via SIGAA, dentro de **30 dias** após a vigência deste Edital, o Relatório Final das Atividades desenvolvidas.



8.14 A qualquer momento, o DEX poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS

9.1 Dedicar 15 (quinze) horas semanais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

Parágrafo Único. O(A) estudante deverá frequentar o espaço físico de referência do Polo de Extensão ao qual se vincula, conforme Plano de Trabalho acordado com seu(ua) professor(a) orientador(a);

9.1.1 Assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste edital.

Parágrafo Único. Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente.

9.1.2 Não serão aceitos termos manuscritos.

9.2 Elaborar via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado e encaminhado pelo coordenador(a) ao DEX/DTE/SEC.

Parágrafo Único. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa.

9.3 Manter atualizado junto ao DEX seu endereço eletrônico, telefones para contato e cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio. **Ressalta-se que a conta deve ser conta corrente, não sendo aceito conta poupança, conta salário, conta conjunta ou em nome de terceiros.**

9.4 Participar dos seguintes eventos: Fórum Sociocultural Local do seu respectivo Polo de atuação; Fórum Sociocultural Geral da REPE; Programação própria da REPE na Semana Universitária, 02 (dois) sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro.



9.5 Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as).

9.6 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2024, a se realizar durante a Semana Universitária.

9.7 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

9.8 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

10. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 O DEX constituirá comissão para análise e avaliação das propostas submetidas em conformidade com os critérios descritos no item 10.5.

10.2 A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, conforme fórmula apresentada no item 10.6.

Parágrafo Único Considerando-se os eixos apresentados no item 10.5 (Tabela 1), o desempate será efetivado a favor do projeto que obtiver maior pontuação no Eixo “Desenvolvimento, Integração Social e fortalecimento da Rede de Polos de Extensão da UnB”. Permanecendo o empate, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo “Formação social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa”. Permanecendo novamente o empate, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo “Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência do Polo em sua interface com a comunidade”. Se ainda assim o empate permanecer, a comissão avaliadora desempatará a favor do projeto que melhor se articular com o conjunto dos projetos selecionados no Edital.

10.4 As propostas não contempladas com bolsa, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos eixos, constarão de Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação, podendo ser convocados pelo DEX em caso de desistência ou disponibilidade de bolsas.

Parágrafo único. Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido a partir da data de entrada, até o prazo final de vigência deste Edital.



10.5 A avaliação será realizada conforme os critérios da Tabela 1:

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento, Integração Social e fortalecimento da Rede de Polos de Extensão da UnB	<p>1) Convergência com as demandas apresentadas no Anexo IV deste edital. Diagnóstico/Inventário de necessidades e demandas comunitárias na área de abrangência do respectivo Polo em conformidade com a linha de atuação e às ações previstas no projeto (até 10,0);</p> <p>2) Convergência com as demandas apresentadas no Anexo IV deste edital. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência do Polo, preferencialmente com aquelas em situação de vulnerabilidade social (até 10,0).</p> <p>3) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam na área de abrangência da REPE. Interface com outras unidades de ensino. Articulação com projetos de extensão desenvolvidos em outros Polos de Extensão da UnB (até 10,0);</p> <p>4) Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações comunitárias locais (até 10,0);</p>	Até 40,0 pontos
Formação crítico-social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa	<p>5) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto das comunidades do Polo. (até 10,0)</p> <p>6) Articulação das atividades de extensão propostas com os campos do ensino e da pesquisa (até 10,0);</p> <p>7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0);</p> <p>8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0).</p>	Até 40,0 pontos
Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de	<p>9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas, na perspectiva de fomentar integração ao território a que se destina (até 10,0);</p> <p>10) Cronograma (março a dezembro) e</p>	Até 20,0 pontos



referência do Polo em sua interface com a comunidade	organização programada de atividades a serem realizadas com as comunidades da área de abrangência do Polo, bem como no seu espaço físico de referência; (até 10,0);	
---	---	--

Tabela 1. Critérios de Avaliação dos Projetos.

10.6 A nota final será a soma das notas obtidas em cada critério, dividida pelo número de critérios: $NF = \text{Soma das notas}/10$.

10.7 Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 03 (três) eixos para não serem desclassificadas.

10.8 A seleção de um projeto neste edital diz respeito ao seu mérito acadêmico extensionista, não compreendendo avaliação de necessidades orçamentárias porventura apresentadas pelos proponentes. O DEX apoiará os projetos selecionados nos limites estabelecidos neste edital, não assumindo qualquer obrigatoriedade de apoio a possíveis previsões de orçamento neles descritas.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

11.1 Resultado Provisório

11.1.1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no link <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 13 deste Edital.

11.1.2 O resultado provisório constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

11.2 Interposição de Recursos

11.2.1 O(A) coordenador(a) terá o prazo de três (03) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

11.2.2 O formulário para interposição de recursos, constante do **Anexo III**, deverá ser enviado via SEI para DEX/DDIS, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

11.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.



11.3 Resultado Definitivo

11.3.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 13 deste Edital.

11.3.2 O resultado definitivo constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DEX/DDIS, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.3 Caso o edital não seja impugnado dentro do prazo, o proponente atesta concordar com todos os seus termos.

13. DO CRONOGRAMA GERAL

13.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX.

Publicação do Edital DEX Nº 03/2024 REPE	04/01/2024
Período de INSCRIÇÕES no SIGAA com Anexo II incluso	04/01/2024 a 25/02/2024
Período para autorização pela coordenação de extensão da unidade	04/01/2024 a 29/02/2024
Período para análise de inscrições e seleção dos projetos pela comissão avaliadora	01/03/2024 a 27/03/2024
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	28/03/2024
Período de Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo III)	28/03/2024 a 01/04/2024



Divulgação dos resultados dos recursos	02/04/2024
Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO	02/04/2024
Período para processo de inscrição/seleção de bolsistas, conforme item 3.3	03/04/2024 a 14/04/2024
Período para encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante, Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA.	03/04/2024 a 14/04/2024
Início de atuação dos(as) bolsistas	15/04/2024
Entrega prevista do RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES	30/01/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações declaradas pelo(a) proponente da ação de extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

14.2 O apoio da UnB/DEX e a logo da REPE devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

14.3 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB

14.4 O descumprimento das normas deste edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

14.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada do Decanato de Extensão, motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX, em conformidade com a CEX.

14.7 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail ddirdex@unb.br.

Brasília, 04 de janeiro de 2024.

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão



ANEXO I

DOCUMENTO ORIENTADOR DA REDE DE POLOS DE EXTENSÃO DA UNB (REPE) - EDITAL DEX Nº 03/2024

A Universidade de Brasília (UnB), por meio de ações de Extensão, Ensino e Pesquisa, procura permanentemente promover diálogo profícuo entre universidade e sociedade. A indissociabilidade desse tripé de ações fundamenta uma política institucional de integração horizontal com distintos territórios – regionais, nacionais e internacionais –, buscando valorizar a diversidade sociocultural neles presente. Neste contexto, visando o fortalecimento desta política, o Decanato de Extensão (DEX) da UnB, por meio de sua Diretoria de Desenvolvimento e Integração Social (DDIS), implanta e gere o **Programa Estratégico** intitulado **Rede de Polos de Extensão (REPE)** da UnB.

Os Polos de Extensão são espaços em que universidade e sociedade se colocam em diálogo a fim de construir e desenvolver ações conjuntas a partir de demandas territoriais social, acadêmica e culturalmente referenciadas. A REPE, por sua vez, se constitui como espaço articulador dos Polos de Extensão implantados, tendo como referência a busca permanente de integração entre as ações desenvolvidas, gerando diálogo e sinergia entre pessoas, comunidades, projetos e programas. Neste contexto, a problematização de demandas para construção coletiva de soluções caracteriza a REPE como espaço de valorização da diversidade e de produção compartilhada de conhecimento, ressignificando a universidade como instituição popular, social e culturalmente referenciada, promotora de ações em parceria continuada com a sociedade.

A REPE se constitui como um Programa de Ação Contínua (PEAC) gerido pelo DEX, em consonância com a Resolução 22/2000 do Conselho Universitário, aprovada em 28 de dezembro de 2000. Suas finalidades são:

- Fomentar diálogo permanente entre universidade e sociedade;
- Identificar demandas de comunidades, movimentos sociais e organizações, em geral da sociedade civil, que referenciem social e culturalmente, o desenvolvimento de projetos e programas de extensão, consolidando parcerias entre a UnB e os sujeitos dos territórios de referência dos Polos;
- Promover, periodicamente, Fóruns Socioculturais que a um só tempo procurem fomentar o debate acerca das demandas provenientes dos territórios de referência dos Polos, a construção coletiva de ações e o diálogo crítico-problematizador entre sujeitos de diferentes realidades;
- Articular as ações desenvolvidas por professores(as), técnicos(as) e estudantes da UnB no âmbito dos Polos de Extensão;



- Debater e fomentar metodologias pautadas no trabalho coletivo para o desenvolvimento de ações de extensão, em sua indissociabilidade com ensino e pesquisa, baseadas em problemas e contextos reais, formando pessoas preocupadas com as necessidades de uma sociedade ética, justa, democrática, diversa e sustentável.

Para a gestão continuada da REPE, a DDIS conta, em sua estrutura organizacional, com a Coordenação Estratégica de Formação e Articulação Social (CEFAS). Dentre as atribuições da CEFAS, dizem respeito diretamente à REPE:

- Fortalecer e gerenciar a Rede de Polos de Extensão, por meio de Programas integrados, visando promover articulação social, comunitária e territorial, valorizando ações compartilhadas, dando publicidade ao conjunto de ações da Rede e garantindo a representatividade das comunidades envolvidas;
- Promover diálogo entre universidades, setores governamentais e não governamentais em todo o território nacional, especialmente na região Centro-Oeste, objetivando o desenvolvimento coletivo de ações integradas de extensão;
- Estimular e criar estrutura adequada para a realização de Fóruns, reuniões e eventos nos Polos de Extensão e na Rede de Polos de Extensão, visando ao desenvolvimento e à integração social das ações de extensão;
- Estimular, viabilizar e acompanhar a execução de ações, projetos e programas contextualizados na Rede de Polos de Extensão, com elaboração e apresentação de relatórios, visando à transversalidade do conhecimento, à valorização dos saberes locais, às interfaces acadêmicas e à sustentabilidade das ações implementadas.

A REPE conta com cinco Polos de Extensão que foram, ao longo do tempo, implantados pelo DEX por meio de editais de fomento voltados ao desenvolvimento de projetos nos seus respectivos territórios de atuação. A partir de avaliação continuada dos processos implantados, os Polos ganharam uma dimensão regional e, atualmente, são assim identificados: Polo UnB Chapada dos Veadeiros, Polo UnB Kalunga, Polo UnB Regional Ceilândia, Polo UnB Regional Paranoá, Polo UnB Regional Recanto das Emas.

Suas áreas de abrangência são as seguintes:

- **Chapada dos Veadeiros:** municípios de Alto Paraíso de Goiás - GO, Colinas do Sul - GO, São Gabriel - GO e São João d'Aliança - GO;



- **Kalunga:** municípios de Cavalcante - GO, Teresina de Goiás - GO, Monte Alegre - GO e Nova Roma - GO, assim como todo o território das Comunidades que compõem o Quilombo Kalunga;
- **Regional Ceilândia:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números III (Taguatinga), IX (Ceilândia), XXV (SCIA / Estrutural), XXX (Vicente Pires) e XXXII (Sol Nascente / Pôr do Sol);
- **Regional Paranoá:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números VII (Paranoá) e XXVIII (Itapoã);
- **Regional Recanto das Emas:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números II (Gama), XV (Recanto das Emas), XVII (Riacho Fundo) e XXI (Riacho Fundo 2).

A atuação que vem se consolidando nas regiões administrativas do Distrito Federal e da região nordeste do estado de Goiás poderá, por meio de parcerias, expandir-se para outras regiões do território nacional e internacional. O desenvolvimento coletivo de ações, contando com a participação de sujeitos de diferentes espaços culturais, pode promover potente troca de experiências e inovação social. Cada novo Polo a ser implantado deverá corroborar tanto a sustentabilidade quanto a prática dialógica da REPE, jamais constituindo-se como ponto isolado.

A REPE visa não só articular os projetos desenvolvidos em cada Polo de Extensão, mas também colocar em diálogo sujeitos e ações dos diferentes espaços socioculturais que a compõem. Para alcançar este duplo intento, a REPE se organiza principalmente por meio de:

- Programas, um por Polo, que objetivam efetivamente integrar os projetos desenvolvidos em cada território;
- Fóruns socioculturais promovidos tanto nas regiões dos Polos quanto nos espaços da UnB, contando com a participação de toda a comunidade envolvida com a Rede.

Os projetos que compõem o programa de um determinado Polo de Extensão são selecionados em edital de fomento específico. Os projetos selecionados com bolsa para estudante de graduação compõem automaticamente o referido programa.

Cada programa contará com um(a) coordenador(a) que será escolhido(a) entre os(as) proponentes com projeto aprovado para o respectivo Polo. Todos(as) os(as) proponentes com projeto aprovado para o Polo de referência poderão candidatar-se à Coordenação. A escolha será realizada por meio de eleição



organizada pela DDIS, em metodologia de maioria simples, tendo direito a voto somente os(as) referidos(as) proponentes com projeto aprovado. Em caso de empate, o voto de qualidade (desempate) será dado pelo(a) Diretor(a) de Desenvolvimento e Integração Social do DEX ou, na sua ausência, pelo(a) Coordenador(a) Estratégico de Formação e Articulação Social da DDIS.

O(A) coordenador(a) do programa receberá R\$1500,00 (equivalente a bolsa Produtividade Sênior do CNPq) na rubrica *auxílio financeiro a pesquisador*. O período de duração do auxílio é definido nos editais DEX voltados à seleção de projetos para atuação nos Polos de Extensão. O principal objetivo do programa é articular e integrar as ações por meio do planejamento coletivo, com participação da comunidade local.

São atribuições do(a) coordenador(a) de programa de Polo de Extensão:

- Gerenciar o conjunto de ações aprovadas em edital para desenvolvimento no Polo ao qual se vincula;
- Articular os projetos desenvolvidos no Polo, mantendo diálogo permanente com as comunidades locais;
- Realizar reuniões ordinárias mensais com os(as) coordenadores(as) dos projetos que compõem o Programa sob sua coordenação, visando a integração das ações, o planejamento coletivo, a geração de parcerias, bem como evitando choque/conflicto de horários e sobreposição entre atividades. Estas reuniões ocorrerão em uma sexta-feira do mês de referência, das 9h30min às 12h, conforme cronograma definido pela DDIS;
- Encaminhar à CEFAS as atas das reuniões mencionadas no item anterior;
- Participar das reuniões quinzenais da REPE, mediadas pelo(a) coordenador(a) da CEFAS. As reuniões ocorrerão às sextas-feiras, de 9h30min às 12h, conforme cronograma a ser definido pela DDIS. O(a) coordenador(a) não poderá ter três faltas consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa. Vale ressaltar que o cronograma da DDIS evitará choque entre as datas das reuniões quinzenais organizadas pela CEFAS e as reuniões mensais organizadas pelos(as) Coordenadores(as) de Programa;
- Encaminhar à CEFAS o cronograma anual de atividades previstas para o Polo até o último dia útil do mês de maio;
- Organizar um cronograma mensal de utilização do espaço físico de referência do Polo a fim de maximizar as ações realizadas, bem como oportunizar à comunidade local diálogo permanente com a UnB;



- Escalonar a presença dos(as) estudantes bolsistas no espaço físico de referência do Polo a fim de maximizar a presença de pessoas e o desenvolvimento de atividades neste espaço, gerando uma dinâmica que o constitua como ambiente dialógico, acolhedor, pulsante, convidativo e gerador de parcerias entre universidade e sociedade;
- Gerenciar as atividades dos bolsistas do Polo, em parceria com os respectivos orientadores, visando caracterizar a ação/formação do bolsista tanto no âmbito do projeto ao qual diretamente se vincula quanto no âmbito da coletividade do programa, rompendo-se, assim, com uma visão individualista dos processos aos quais o bolsista se vincula;
- Organizar, em parceria com os membros do Programa sob sua coordenação e com o Conselho Estratégico Local (caracterizado no próximo parágrafo), o Fórum Sociocultural local a ser realizado no Polo ao qual se vincula o referido Programa;
- Produzir – e enviar à CEFAS em um prazo de 15 dias – a ata do Fórum Sociocultural Local, contendo obrigatoriamente as demandas territoriais surgidas durante a realização do evento;
- Compor a comissão organizadora do Fórum Sociocultural Geral que ocorrerá na UnB, objetivando colocar em diálogo toda a comunidade envolvida com a REPE;
- Mediar Grupo Temático (GT) no âmbito do Fórum Sociocultural Geral, documentando em ata o debate realizado. A ata deverá conter obrigatoriamente as demandas territoriais surgidas no contexto do tema abordado. O documento deverá ser enviado à CEFAS em um prazo de até cinco dias após o término do Fórum Geral;
- Compor o Conselho Estratégico Local referente ao Polo de Extensão ao qual se vincula;
- Compor o Conselho Estratégico Geral da REPE;
- Solicitar e fazer o controle dos recursos financeiros que porventura sejam destinados ao Programa pelo DEX.
- Viabilizar a logística de transporte das comunidades dos referidos polos para a participação no Fórum Sociocultural Geral, que acontece no campus Darcy Ribeiro.

A REPE instituirá **Conselhos Estratégicos Locais** – um por Polo de Extensão –, tendo como objetivo fortalecer a prática dialógica entre universidade e sociedade. Cada Conselho Local será constituído por seis membros, sendo que três deles deverão obrigatoriamente ser moradores(as) da região de



referência do Polo de Extensão, dois deverão ser obrigatoriamente professores(as) ou técnicos(as) da UnB que componham a equipe, sendo o coordenador(a) do Programa do Polo um dos membros e, por fim, um deles deverá ser estudante bolsista do Programa.

Cada membro dos Conselhos Estratégicos Locais terá mandato de um ano, podendo recandidatar-se por até duas vezes. Sua participação no Conselho, portanto, terá como limite o período contínuo de três anos – com exceção do(a) Coordenador(a) de Polo, que irá compor o Conselho Local enquanto permanecer nesta função. Deste modo, a REPE busca valorizar a alternância a fim de democratizar a representatividade de cada Polo. Ao fim de um mandato será realizado novo processo de escolha no âmbito do respectivo Fórum Sociocultural Local.

A REPE contará também com um **Conselho Estratégico Geral** que será formado pela reunião dos membros dos cinco Conselhos Estratégicos Locais.

Com essa composição, o Conselho Estratégico Geral contará com representantes de todas as regionais dos Polos e também com profissionais e estudantes da UnB que articulam as ações de extensão universitária desenvolvidas nas regiões de referência da REPE.

Tanto os Conselhos Locais quanto o Conselho Geral têm natureza consultiva, constituindo-se como rico espaço de debate e levantamento de possibilidades para o desenvolvimento de ações coletivas entre sociedade e universidade a partir da identificação de demandas territoriais.

Esta arquitetura que caracteriza a REPE visa contribuir para geração de processos organizacionais que possam efetivamente fazer com que a Universidade de Brasília cumpra e fortaleça seu papel social. É importante ressaltar que este documento orientador da REPE tem natureza dinâmica, no sentido de manter-se aberto aos processos de reavaliação e repactuação a partir dos resultados coletivamente alcançados no Fórum Sociocultural Geral ocorrido a cada ano. A fim de potencializar o alcance de suas finalidades, este documento poderá ser, portanto, anualmente ajustado com o propósito de harmonizar-se aos referidos resultados.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA - EDITAL DEX Nº 03/2024

Preencher os dados utilizando-se de digitação

TÍTULO DO PROJETO	
POLO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA (marque somente uma opção)	<p><input type="checkbox"/> Chapada dos Veadeiros: municípios de Alto Paraíso de Goiás - GO, Colinas do Sul - GO, São Gabriel - GO e São João d'Aliança - GO;</p> <p><input type="checkbox"/> Kalunga: municípios de Cavalcante - GO, Teresina de Goiás - GO, Monte Alegre - GO e Nova Roma - GO, assim como todo o território das Comunidades que compõem o Quilombo Kalunga;</p> <p><input type="checkbox"/> Regional Ceilândia: Regiões Administrativas do Distrito Federal de números III (Taguatinga), IX (Ceilândia), XXV (SCIA / Estrutural), XXX (Vicente Pires) e XXXII (Sol Nascente / Pôr do Sol);</p> <p><input type="checkbox"/> Regional Paranoá: Regiões Administrativas do Distrito Federal de números VII (Paranoá) e XXVIII (Itapoã);</p> <p><input type="checkbox"/> Regional Recanto das Emas: Regiões Administrativas do Distrito Federal de números II (Gama), XV (Recanto das Emas), XVII (Riacho Fundo) e XXI (Riacho Fundo 2).</p>
LINHA DE ATUAÇÃO (marque somente uma opção)	<p><input type="checkbox"/> Saúde e Qualidade de Vida</p> <p><input type="checkbox"/> Meio Ambiente e Sustentabilidade</p> <p><input type="checkbox"/> Agricultura e Abastecimento</p> <p><input type="checkbox"/> Direitos Humanos, Cidadania e Justiça</p> <p><input type="checkbox"/> Igualdade de Gênero e Raça</p> <p><input type="checkbox"/> Trabalho</p> <p><input type="checkbox"/> Educação</p> <p><input type="checkbox"/> Cultura e Arte</p> <p><input type="checkbox"/> Esporte, Lazer e Turismo</p> <p><input type="checkbox"/> Infraestrutura, Gestão de Território e Habitação</p> <p><input type="checkbox"/> Mobilidade Urbana e Transporte</p> <p><input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção</p> <p><input type="checkbox"/> Comunicação</p> <p><input type="checkbox"/> Conservação da Natureza</p> <p><input type="checkbox"/> Arquitetura Vernacular, Memória e Patrimônio</p>



As informações contidas neste formulário serão utilizadas para a avaliação do projeto, conforme descrito no item 6.2 do Edital. Após o preenchimento, anexar o presente documento à proposta cadastrada no SIGAA.

**EIXO DO DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REPE
(até 40,0 pontos)**

1) Convergência com as demandas apresentadas no Anexo IV. Diagnóstico/Inventário de necessidades e demandas comunitárias na área de abrangência do respectivo Polo em conformidade com a linha de atuação e às ações previstas no projeto (até 10,0)

2) Convergência com as demandas apresentadas no item Anexo IV. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência do Polo, preferencialmente com aquelas em situação de vulnerabilidade social (até 10,0)

3) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam na área de abrangência da REPE. Interface com outras unidades de ensino. Articulação com projetos de extensão desenvolvidos em outros Polos de Extensão da UnB (até 10,0);

4) Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações comunitárias locais (até 10,0);



--

EIXO DE FORMAÇÃO CRÍTICO-SOCIAL E INDISSOCIABILIDADE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA (até 40,0 pontos)

5) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto das comunidades do Polo. (até 10,0)
6) Articulação das atividades de extensão propostas com os campos do ensino e da pesquisa (até 10,0)
7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0)
8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0).



--

EIXO VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO CONTINUADA DO ESPAÇO DE REFERÊNCIA DO POLO EM SUA INTERFACE COM A COMUNIDADE (até 20,0 pontos)

9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas, na perspectiva de fomentar integração ao território a que se destina (até 10,0);
--

--

10) Cronograma (março a dezembro) e organização programada de atividades a serem realizadas com as comunidades da área de abrangência do Polo, bem como no seu espaço físico de referência (até 10,0)

--



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DEX Nº 03/2024

Preencher os dados utilizando-se de digitação

Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do Projeto que tiver concorrido ao Edital DEX nº 03/2024.

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via SEI, para o DEX/DDIS, no prazo estabelecido pelo edital.

Título da Ação de Extensão:
Coordenador(a):
Solicitação:
Justificativa:

Sendo assim, solicito a revisão do Resultado Provisório do Edital DEX nº 03/2024 junto à Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional do Decanato de Extensão da UnB.



ANEXO IV

DEMANDAS DAS COMUNIDADES DE REFERÊNCIA DA REPE

EDITAL DEX Nº 03/2024

Conforme item 7.2 do Edital DEX Nº 03/2024, são apresentadas abaixo as demandas das comunidades de referência dos cinco Polos de Extensão da REPE que apareceram com maior ênfase durante o ano de 2023.

Será utilizada a seguinte legenda:

Ceilândia: C

Chapada dos Veadeiros: CV

Kalunga: K

Paranoá: P

Recanto das Emas: R

Ao final de cada demanda, são apresentados os Polos aos quais ela se refere.

1. Realizar atividades integradoras em espaços públicos com especial atenção a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, promovendo ações de revitalização e organização de praças, parques, áreas de convivência e prática esportiva, bem como fortalecer projetos comunitários já consolidados (C, CV, K, P, R);
2. Buscar soluções a nível de segurança e preservação no que tange à utilização de espaços públicos (C, CV, K, P, R);
3. Promover ações de apoio para implantação e gestão de espaço para exposição da produção de artesanato local (C, CV, K, P, R);
4. Ampliar ações, projetos e programas de extensão vinculados aos currículos dos Cursos de graduação e pós-graduação da UnB, visando potencializar a formação dos estudantes da universidade por meio da inserção curricular da extensão (C, CV, K, P, R);
5. Projetar e desenvolver ações que gerem sinergia entre os projetos de extensão e os movimentos populares organizados que ocorrem na comunidade (C, CV, K, P, R);
6. Desenvolver atividades de extensão que intencionem ocupar/vitalizar espaços urbanos ociosos (C, CV, K, P, R);
7. Promover ações de extensão protagonizadas pelos representantes dos Conselhos Estratégicos Locais da REPE (C, CV, K, P, R);
8. Valorizar os conhecimentos socioculturais das comunidades locais (C, CV, K, P, R);



9. Desenvolver projetos/programas voltados à Educação (e ao monitoramento) Ambiental e à qualidade de vida das pessoas das comunidades, envolvendo questões relacionadas à gestão de resíduos sólidos, ao tratamento adequado do lixo, à compostagem, à reciclagem, à utilização sustentável de Parques Urbanos por meio de trilhas demarcadas, à fauna, à flora, à preservação, entre outros (C, CV, K, P, R);
10. Desenvolver ações para uso de espaços verdes nas escolas e trilhas de aventura voltadas à conscientização ambiental dos estudantes (C, CV, K, P, R);
11. Projetar soluções acerca da mobilidade e segurança urbanas (C, CV, K, P, R);
12. Ampliar projetos e cursos de curta duração no campo da formação de professores, gestores educacionais e demais agentes escolares (C, CV, K, P, R);
13. Desenvolver cursos voltados à formação de gestores e professores, visando ao trabalho efetivamente inclusivo com estudantes com deficiência (C, CV, K, P, R);
14. Desenvolver ações que valorizem o campo da Educação de Jovens e Adultos, com priorização do período noturno, oportunizando a conclusão da Educação Básica a pessoas por diferentes motivos excluídas dos processos de escolarização (C, CV, K, P, R);
15. Desenvolver meios de integração dos estudantes quilombolas da UnB, visando gerar ações específicas que possam valorizar suas demandas, bem como projetar atividades que possam se estender às suas comunidades (C, CV, K, P, R);
16. Desenvolver oficinas com utilização de jogos e outras atividades lúdicas, visando à transformação das ações educativas em contexto de Educação Básica (C, CV, K, P, R);
17. Realizar cursos para a comunidade voltados ao atual cenário do mundo do trabalho nos campos da informática, educação financeira, marketing, saúde e bem-estar, idiomas, turismo e valorização da cultura/história da comunidade (C, CV, K, P, R);
18. Desenvolver ações voltadas à erradicação do analfabetismo (C, CV, K, P, R);
19. Fomentar a realização de cursos preparatórios para ingresso no ensino superior voltados a pessoas oriundas de escola pública (C, CV, K, P, R);
20. Desenvolver projetos voltados aos impactos gerados pelo uso de agrotóxicos e pelo agronegócio estabelecido de forma predatória (C, CV, K, P, R);
21. Valorizar as conexões entre o território, a cultura, a segurança e a soberania alimentar, destacando a importância de proteger não apenas



- a biodiversidade, mas também os conhecimentos e práticas que sustentam as comunidades locais (C, CV, K, P, R);
22. Valorizar a alimentação tradicional, promovendo ações que motivem a inserção nas escolas – e em programas como PNAE e PAA – de alimentos produzidos no território (C, CV, K, P, R);
 23. Estimular a prática de diferentes atividades esportivas, especialmente aquelas vinculadas à história/cultura das comunidades, superando a supervalorização de atividades voltadas exclusivamente ao futebol (C, CV, K, P, R);
 24. Desenvolver projetos/programas escolares na Educação Básica a fim de promover entre os jovens a valorização crítica da cultura local, contando com a participação efetiva de idosos, profundos conhecedores de suas realidades de vida (C, CV, K, P, R);
 25. Promover ações artísticas de natureza inclusiva (C, CV, K, P, R);
 26. Desenvolver projetos a fim de diagnosticar a situação dos serviços de saúde nos territórios de referência, visando respaldar gestores públicos a buscarem solução para os problemas encontrados (C, CV, K, P, R).
 27. Desenvolver projetos de valorização do turismo sustentável, de natureza educativa, harmonizado à realidade sociocultural e à preservação ambiental, combatendo ações empresariais/comerciais predatórias (C, CV, K, P, R);
 28. Desenvolver projetos voltados aos direitos e às demandas da juventude (C, CV, K, P, R);
 29. Buscar soluções para o enfrentamento à violência no campo (C, CV, K, P, R);
 30. Fomentar projetos que busquem soluções no que tange à violência contra mulheres, jovens e idosos (C, CV, K, P, R);
 31. Desenvolver ações formativas para a comunidade local com o objetivo de, além de identificar problemas, buscar a construção coletiva de soluções (C, CV, K, P, R);
 32. Desenvolver estratégias e iniciativas de acolhimento e acompanhamento para as vítimas de violência doméstica, tendo por base a prática dialógica e a formação de multiplicadores (C, CV, K, P, R);
 33. Promover projetos que favoreçam a divulgação dos protocolos de ações após denúncia de violência em ambiente escolar, CRAS e outras entidades (C, CV, K, P, R);
 34. Promover projetos que auxiliem jurídica e tecnicamente a comunidade no que tange à titulação de terras (C, CV, K, P, R);
 35. Desenvolver processos formativos voltados à utilização de ferramentas tecnológicas contemporâneas a favor das demandas da comunidade de referência (C, CV, K, P, R);
 36. Ofertar ações de educação sobre etarismo e cuidados para idosos (C, CV, K, P, R);



37. Ofertar ações para promoção da valorização do conhecimento e das práticas tradicionais de saúde/educação da comunidade local (C, CV, K, P, R);
38. Ofertar ações para educação e atenção ao consumo de drogas, dependência química e alcoolismo (C, CV, K, P, R);
39. Ofertar ações para educação e atenção à violência escolar, prevenção do bullying e violência doméstica contra crianças e adolescentes (C, CV, K, P, R);
40. Ofertar ações para a atenção à saúde mental e prevenção de suicídio (C, CV, K, P, R);
41. Ofertar ações de educação em saúde sobre gênero, sexualidade e sobre planejamento familiar para adolescentes (C, CV, K, P, R);
42. Desenvolver estratégias e iniciativas de ações que promovam a produção sustentável de alimentos, de acordo com a demanda local (C, CV, K, P, R);
43. Desenvolver estratégias e iniciativas de monitoramento da qualidade da água e contaminação por agrotóxico por meio de parceria institucional entre órgãos ambientais e UnB (C, CV, K, P, R);
44. Ofertar ações de cuidados veterinários de animais abandonados (C, CV, K, P, R);
45. Fortalecer ações de extensão universitária, abordando diferentes dimensões do Cerrado, tais como: sustentabilidade, conservação, plantas medicinais, alimentação/nutrição, saberes e práticas tradicionais de saúde (C, CV, K, P, R);
46. Desenvolver projetos de empreendedorismo social, desenvolvimento econômico, economia criativa, design, moda e artes visuais, visando ampliação de oportunidades de trabalho (C, CV, K, P, R);
47. Desenvolver projetos voltados ao diagnóstico situacional da rede pública de creches e escolas, cursos técnicos e de graduação para a comunidade local (desenvolvimento de estratégias e iniciativas para ampliação do acesso) (C, CV, K, P, R);
48. Ofertar atividades culturais e artísticas para crianças e jovens como estratégia para promoção da cultura de paz (C, CV, K, P, R);
49. Promover ações para divulgação e reconhecimento de artistas locais (C, CV, K, P, R);
50. Ofertar cursos de formação para artistas e produtores locais com foco na elaboração de projetos que os habilitem a participar de editais de fomento (C, CV, K, P, R);
51. Ofertar ações integradas entre arte e saúde mental (C, CV, K, P, R);
52. Promover ações de valorização de escolas de arte em suas distintas formas de expressão (C, CV, K, P, R);
53. Ofertar ações de educação escolar sobre diversidade e racismo, promovendo o acolhimento das crianças (C, CV, K, P, R);



54. Desenvolver ações promotoras da saúde e de reconhecimento dos direitos para a comunidade LGBTQIA+ (C, CV, K, P, R);
55. Promover ações para apoio sobre os temas mediação de conflitos e comunicação não violenta (C, CV, K, P, R);
56. Desenvolver projetos voltados a iniciativas sustentáveis para ampliação do acesso à moradia pela comunidade (C, CV, K, P, R);
57. Promover ações voltadas à ampliação de estrutura física para organização de eventos culturais e artísticos (C, CV, K, P, R);
58. Promover ações para integração das mídias e plataformas dos Conselhos Locais, melhorias na comunicação e divulgação de informações para a comunidade (C, CV, K, P, R);
59. Desenvolver ações que promovam a integração dos Polos de Extensão da REPE (C, CV, K, P, R);
60. Realizar ações formativas que promovam educação política (C, CV, K, P, R);
61. Desenvolver projetos que viabilizem o acompanhamento da saúde ocular das pessoas em processos de alfabetização (C, CV, K, P, R);
62. Projetar/desenvolver hortas urbanas, ofertando ações para sua implantação em escolas e em outros espaços públicos (C, CV, P, R);
63. Desenvolver projetos voltados à arborização (preferencialmente plantio de árvores frutíferas) e ao paisagismo em áreas urbanas (C, P, R);
64. Desenvolver projetos que visem fortalecer o diálogo/parceria entre moradores de diferentes áreas urbanas da Região Administrativa e adjacências (C, P, R);
65. Desenvolver projetos voltados à melhoria do tráfego urbano de veículos, eliminando a atual organização urbana que segmenta a cidade (C, P, R);
66. Ampliar o incentivo à cultura local por meio de fomento, geração de espaço, diálogo e divulgação dos grupos da Região Administrativa, em especial bandas e batalhas de rimas (C, P, R);
67. Promover ações promotoras da acessibilidade e visita guiada a cachoeiras como estratégia para saúde mental da comunidade local (CV, K, R);
68. Ofertar ações de educação em saúde para turistas para prevenção de acidentes em trilhas e áreas de cachoeira (CV, K, R);
69. Fomentar ações voltadas à valorização/problematização da Agricultura Familiar, do Agroextrativismo e da Agroecologia (CV, K);
70. Desenvolver ações em parceria com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) a fim de preservar os bens materiais e imateriais próprios do território Kalunga e/ou da Chapada dos Veadeiros (CV, K);
71. Desenvolver projetos voltados à saúde materno-infantil, o desenvolvimento de iniciativas para implantação/melhoria da oferta de



- serviços na atenção ao parto e ao puerpério, bem como à saúde mental na maternidade (CV, K);
72. Desenvolver projetos/programas que possam gerar campanhas para a melhoria dos serviços de saúde no contexto da realidade Kalunga e/ou da Chapada dos Veadeiros (CV, K);
 73. Projetar e realizar cursos destinados à população quilombola em contexto de preparação para concursos públicos (CV, K);
 74. Desenvolver projetos de cuidado e manejo da água das serras que atendem não apenas Cavalcante-GO, mas também outras cidades da Chapada dos Veadeiros, como Teresina-GO, Monte Alegre-GO e Arraias-TO (CV, K);
 75. Ofertar processos formativos voltados ao Turismo e à Hotelaria para moradores das regiões de referência dos Polos Chapada dos Veadeiros e Kalunga (CV, K);
 76. Promover projetos que viabilizem a sistematização, o reconhecimento e a divulgação de conhecimentos ancestrais e tradicionais da comunidade (CV, K);
 77. Desenvolver projetos que oportunizem a organização de uma Biblioteca Virtual para divulgação de conhecimentos, saberes e práticas ancestrais e tradicionais da comunidade (CV, K);
 78. Desenvolver projetos voltados à regularização do espaço urbano da Santa Luzia, buscando soluções acerca de saneamento básico, pavimentação e demais infraestruturas de base (C);
 79. Realizar palestras e oficinas de natureza socioeducativa para a população do bairro P Sul da Ceilândia-DF (C);
 80. Desenvolver projetos voltados à comunicação e divulgação de informações para produtores rurais, bem como cursos de formação pautados em práticas sustentáveis (CV);
 81. Desenvolver projetos de acolhimento das necessidades ambientais, considerando o Plano Diretor Local, por meio de parceria institucional entre secretaria de meio ambiente e UnB (CV);
 82. Desenvolver projetos que promovam apoio à gestão de resíduos sólidos da Comunidade de São Jorge-GO (CV);
 83. Desenvolver projetos que promovam o mapeamento, a sistematização, o registro e a divulgação de dados sobre insetos na região, bem como a conscientização da necessidade de controle, prevenção e manejo de moscas (CV);
 84. Propor projetos e programas que oportunizem parceria entre a Biblioteca Municipal de Alto Paraíso-GO e o UnB Cerrado (CV);
 85. Buscar soluções relativas ao transporte escolar no âmbito das escolas do território Kalunga (K);
 86. Projetar transformações curriculares no âmbito das escolas de educação básica do território Kalunga, visando valorizar sistematicamente as



- identidades quilombolas e erradicar os modelos educacionais que não se contextualizam em realidade campesina sobre a realidade do povo Kalunga (K);
87. Promover projetos institucionais que motivem a entrada de estudantes Kalunga nos diferentes cursos de graduação e de pós-graduação da UnB, valorizando a implantação de cursos cuja estrutura curricular se pautem no conceito de Alternância, como ocorre com cursos de formação em perspectiva de Educação do Campo (K);
 88. Desenvolver projetos de formação voltados para a valorização de identidades locais, com o objetivo de substituir os nomes de escolas e outras instituições presentes no território Kalunga que representem invasão de natureza colonialista (K);
 89. Desenvolver projetos para valorizar/aperfeiçoar o sistema agrícola tradicional denominado Roça de Toco como um sistema produtivo da comunidade Kalunga que se desenvolveu ao longo dos séculos e que se revela altamente sustentável (K);
 90. Fomentar projetos voltados à comercialização da produção kalunga, problematizando questões de escoamento, possíveis parcerias com gestões/comerciantes municipais, estaduais e federais, cooperativismo, organização de mercado local na cidade de Cavalcante-GO (K);
 91. Promover projetos que auxiliem jurídica e tecnicamente a criação de uma Secretaria Especializada em Turismo Quilombola, a formação de guias turísticos locais e a divulgação de rotas turísticas valorizadoras do território Kalunga (K);
 92. Desenvolver projetos que busquem identificar os atuais impactos causados pela dificuldade de acesso físico ao território Kalunga (K);
 93. Promover projetos que auxiliem jurídica e tecnicamente a comunidade no que tange à regularização da Casa do Artesão, bem como projetar transformações na Casa para que ela possa se adequar às suas atuais necessidades (K);
 94. Promover projetos que visem potencializar processos de divulgação de ações realizadas no território Kalunga em redes sociais, plataformas digitais e outros meios para promover conscientização e expandir a visibilidade dos projetos desenvolvidos pelas associações locais, bem como pela comunidade em geral (K);
 95. Desenvolver projetos que articulem os meios de comunicação utilizados pela comunidade Kalunga, buscando gerar diálogo crítico entre meios de comunicação tradicionais e possibilidades geradas pelo atual cenário tecnológico (K);
 96. Promover projetos que busquem soluções para os conflitos/problemas que ocorrem na Avenida Central do Paranoá no que tange a fluxo de pedestres e veículos, estacionamento, comércio nas calçadas, tráfego



de bicicletas, drenagem (necessidade de redução de impermeabilização), entre outros (P);

97. Desenvolver projetos voltados a distintas práticas artístico-culturais, bem como à articulação com a gestão pública a fim de viabilizar a construção de um Complexo Cultural ou uma Casa de Cultura (P).
98. Desenvolver projetos que avaliem, a partir do levantamento de dados e demandas, a viabilidade para a implantação de um campus da UnB na Região Administrativa do Paranoá (P).